



Minuta do Protocolo de Gestão de Riscos de Segurança
Projeto de Mitigação de Risco em Comunidades Urbanas por meio de Soluções Baseadas na Natureza
(SBN): Requalificação de Canabrava e Vila Mar (Salvador SBN)

Salvador, agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Prefeito

Bruno Soares Reis

CASA CIVIL

Secretário

Luís Antônio Vasconcellos Carreira

Diretor do Programa Salvador Social

Paulo Hermida Gonzalez

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR)

Secretário

Sosthenes Tavares de Macêdo Almeida

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA (FMLF)

Presidente

Tânia Scofield Almeida

Diretora de Engenharia

Ana Cândida Melo

Diretora de Projetos Urbanísticos

Nise Cartaxo

Diretora de Projetos Estruturantes

Yveline Hardmann

Diretor de Planejamento e Informações

Fernando Teixeira

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DO PROJETO SALVADOR SBN

Coordenação FMLF

Yveline Hardmann

Equipe

Ludmila Gavazza Andrade – Arquiteta e Urbanista

Maísa da Silva Cordeiro – Arquiteta e Urbanista

Tiago Ribeiro – Gerente de informações

Valentina Tridello – Gerente de Planejamento

Consultoras

Ana Beatriz Esteves – Socióloga

Liliane Hobeica – Arquiteta e Urbanista

Colaboração

Adriana Cardoso de Freitas – Técnica Social

Simone Marque Barreto – Assessora Social

Sofia Reis – Assessora de Produção de Dados

Geográficos



1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo de Gestão de Riscos de Segurança (PGRS) constitui um documento de referência da Unidade de Gestão e Implementação do Projeto (UGIP) do Projeto Salvador SBN, elaborado em conformidade com a legislação brasileira e com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial, especialmente a NAS4, relativa à Saúde e Segurança Comunitárias.

Este Protocolo estabelece diretrizes para prevenir, reduzir e responder a riscos de segurança que possam afetar trabalhadores/as, prestadores/as de serviços, comunidades e patrimônio durante a implementação do Projeto Salvador SBN, considerando as características territoriais das comunidades de Canabrava e Vila Mar. O documento apresenta os requisitos mínimos a serem observados por todos os órgãos públicos, empresas contratadas e equipes envolvidas na implementação do Projeto, podendo ser complementado pela UGIP conforme a evolução das atividades e das condições de segurança dos territórios.

O PGRS orienta também a execução de todas as intervenções que serão contratadas sob responsabilidade da Unidade de Implementação do Projeto (UIP), a ser instalada na Superintendência de Obras Públicas (SUCOP), agência coexecutora do Projeto.

2. PROPÓSITO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PGRS tem por objetivo estabelecer procedimentos padronizados para o planejamento, a prevenção, o monitoramento e a resposta a riscos de segurança associados às atividades de campo do Projeto Salvador SBN, assegurando a proteção dos/as trabalhadores/as, das comunidades e das atividades do Projeto. O PGRS aplica-se a:

- Equipes da UGIP e da UIP;
- Pessoal da FMLF e da SUCOP;
- Empresas contratadas;
- Consultores e supervisores;
- Equipes do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS); e
- Empresas de segurança patrimonial, caso venham a ser contratadas.

3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE SEGURANÇA

Antes da mobilização de cada frente de trabalho, deverá ser realizada pela equipe social da UGIP uma avaliação preliminar das condições de segurança da área de intervenção, considerando, entre outros aspectos:

- A situação recente da segurança pública na comunidade;
- A existência de restrições temporárias de circulação;
- A eventual realização de operações policiais ou outras situações excepcionais;
- As recomendações da CODESAL, Prefeitura-Bairro Pau da Lima e demais órgãos municipais com atuação territorial; e
- As informações obtidas junto às equipes sociais e lideranças comunitárias.

Tal avaliação deverá ser atualizada sempre que houver alteração relevante das condições de segurança em campo. Se se mostrar necessário ao longo do processo de sua implementação, o Projeto Salvador SBN deverá incorporar um/a profissional especialista em segurança pública ou mediação de conflitos para apoiar a equipe social.



4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO

Todas as atividades de campo deverão ser previamente planejadas, contemplando, no mínimo:

- A definição dos responsáveis pela atividade;
- A comunicação prévia entre as equipes técnicas, sociais e de fiscalização;
- A definição dos meios de comunicação durante a atividade;
- A confirmação das condições de acesso à comunidade; e
- A identificação dos procedimentos para suspensão ou interrupção das atividades, caso seja identificada situação de risco relativa à segurança. Indicam-se a seguir alguns parâmetros para suspensão das atividades, os quais deverão ser validados conjuntamente pelas equipes da UGIP e UIP antes do início das atividades em campo.

Quadro 1: Potenciais critérios para suspensão preventiva das atividades.

Situação verificada	Medida proposta
Conflito armado, disparos de arma de fogo ou situação de violência em curso.	Suspensão imediata das atividades e retirada da equipe.
Restrição de acesso informada pela CODESAL, pela Prefeitura-Bairro Pau da Lima ou por autoridade competente.	Reprogramação das atividades após nova avaliação de risco.
Ameaça direta a trabalhadores ou à comunidade.	Comunicação imediata à UGIP, registro do incidente e suspensão das atividades.
Ocorrência grave envolvendo trabalhador, prestador de serviço ou morador.	Acionamento dos serviços de emergência, registro formal do incidente e avaliação antes da retomada das atividades.

Nas etapas iniciais de instalação do Projeto Salvador SBN em campo, o ingresso nas comunidades será realizado, sempre que possível, com apoio institucional da CODESAL, da Prefeitura-Bairro Pau da Lima ou de equipes sociais com atuação consolidada nos territórios, até que se configure uma relação de confiança entre os diversos entes envolvidos.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Durante a execução das atividades em campo deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Utilizar exclusivamente os acessos previamente definidos pela UGIP;
- Manter comunicação permanente entre as equipes de campo (sob a responsabilidade seja da UGIP, seja da UIP) e a coordenação geral do Projeto na UGIP;
- Interromper imediatamente as atividades quando forem identificadas situações que representem risco à integridade física das equipes ou da comunidade;
- Evitar deslocamentos isolados e permanência desnecessária nas áreas de intervenção sem uma justificativa razoável; e
- Respeitar rigorosamente as orientações das equipes sociais quanto às dinâmicas territoriais.

A equipe de campo do Projeto não realizará qualquer forma de negociação com grupos envolvidos em atividades ilícitas, cabendo às autoridades competentes a condução das ações de segurança pública.



6. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

A gestão dos riscos de segurança deverá ser baseada na atuação coordenada entre a UGIP, a UIP e os órgãos públicos com atuação territorial. Sempre que necessário, poderão ser estabelecidos fluxos permanentes de comunicação com:

- A CODESAL;
- A Prefeitura-Bairro Pau da Lima;
- Órgãos municipais envolvidos na execução do Projeto;
- Polícia Militar da Bahia, quando pertinente; e
- Demais autoridades públicas competentes.

O Projeto priorizará também o diálogo contínuo com lideranças comunitárias e organizações locais, fortalecendo estratégias preventivas e reduzindo potenciais conflitos durante a execução das obras.

7. CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

Todos os trabalhadores com atuação nas comunidades deverão receber treinamento antes do início das atividades, abordando, no mínimo:

- Contexto territorial das áreas de intervenção;
- Protocolos de acesso seguro;
- Comunicação de incidentes;
- Prevenção e mediação de conflitos;
- Relacionamento com comunidades vulneráveis;
- Prevenção da exploração, abuso e assédio sexual (EAS/AS);
- Procedimentos previstos neste Protocolo e no Código de Conduta do Projeto.

As capacitações deverão ser atualizadas periodicamente ao longo da implementação, especialmente nos casos quando houver mudanças na situação em campo que as justifiquem.

8. SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Caso seja necessária a contratação de empresa de segurança patrimonial, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- A comprovação de regularidade da empresa;
- A verificação da habilitação dos profissionais envolvidos no Projeto;
- O treinamento específico sobre direitos humanos, Código de Conduta, prevenção de EAS/AS e relacionamento comunitário;
- A utilização exclusivamente proporcional da força e apenas quando legalmente autorizada;
- A atuação preventiva e não intimidatória; e
- A submissão aos mecanismos de gestão de queixas e reclamações previstos pelo Projeto no Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI).

9. REGISTRO E REPORTE DE INCIDENTES

Todo incidente relacionado à segurança deverá ser comunicado imediatamente à coordenação da UGIP. Os registros deverão conter, no mínimo:

- Data e local da ocorrência;



- Descrição objetiva do fato;
- Pessoas envolvidas;
- Providências adotadas;
- Necessidade de comunicação às autoridades competentes; e
- Indicação de medidas preventivas para evitar recorrência.

Os incidentes classificados como graves serão também comunicados ao Banco Mundial.

10. PAPEL DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS)

O PTTS atuará de forma integrada ao presente Protocolo, desenvolvendo ações voltadas à prevenção de conflitos e ao fortalecimento das relações entre o Projeto e as comunidades. Entre suas atribuições destacam-se:

- O apoio ao planejamento das atividades de campo;
- O fortalecimento dos canais de comunicação comunitária;
- O acompanhamento social das áreas em intervenção;
- A mediação de conflitos relacionados às obras; e
- A identificação precoce de situações que possam comprometer a execução das atividades.

11. MONITORAMENTO E REVISÃO

O presente Protocolo deverá ser revisado periodicamente e também sempre que:

- Ocorrer incidente relevante de segurança;
- Houver alteração significativa das condições territoriais;
- Forem iniciadas novas frentes de trabalho; e
- A UGIP identificar necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos.

As revisões deverão considerar as lições aprendidas durante a implementação do Projeto, podendo contar com apoio de especialista em segurança e consulta às comunidades afetadas para sua realização.